



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29/04/2022**

Data e hora: aos 29 dias do mês de abril de 2022, às 15h00min, na sede social da Única Saúde S. A. (“**Companhia**”), inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.947/0001-48, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 620, sala 3.302 do Mundo Plaza Torre Empresarial, CEP 41.820-021, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador, BA.

Convocação: Os editais de convocação foram publicados nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2022 e os documentos relativos ao item “1.1” da ordem do dia foram publicados no dia 24 de março de 2022, todos na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital.

Presenças: Estiveram presentes Acionistas titulares de 98,24% do capital social com direito a voto.

Composição da mesa: Presidente: **Rogério Luis Boff**; e Secretário: **Bruno Rodrigues Ferreira**.

Ordem do dia:

(1) Em Assembleia Geral Ordinária

- (1.1)** tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;
- (1.2)** ratificar a destinação dos resultados dos exercícios sociais de 2017, 2018, 2019 e 2020; e,
- (1.3)** deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social de 2021.

(2) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (2.1)** deliberar sobre alteração da denominação social da Companhia; e,
- (2.2)** consolidar o Estatuto Social em face da eventual reforma indicada no item anterior.

Deliberações

Após analisarem e discutirem acerca dos itens submetidos à ordem do dia, os Acionistas participantes deliberaram, de forma unânime e sem reservas e ressalvas, as matérias objeto da ordem do dia:

(1) Em Assembleia Geral Ordinária

- (1.1)** Pela aprovação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, compreendendo os relatórios e notas da administração, os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis e financeiras pertinentes.

(1.2) Pela ratificação da dispensa de destinação para reserva legal, na forma do artigo 26, "a", do Estatuto Social, e pela destinação integral dos resultados dos exercícios sociais de 2017, 2018, 2019 e 2020, ratificando as distribuições de dividendos realizadas antecipadamente e de forma desproporcional às participações no capital social, com a concordância expressa dos acionistas majoritários.

(1.3) Pela aprovação da dispensa de destinação para reserva legal, na forma do artigo 26, "a", do Estatuto Social, e pela destinação integral dos resultados do exercício social de 2021, ratificando as distribuições de dividendos realizadas antecipadamente e de forma desproporcional às participações no capital social, com a concordância expressa dos acionistas majoritários.

(2) **Em Assembleia Geral Extraordinária**

(2.1) Pela alteração da denominação social de Única Saúde S.A. para Sólío S. A.

Em virtude do ora deliberado é aprovada a reforma do Artigo 1º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Esta sociedade anônima fechada opera sob a denominação social de Sólío S.A., e é regida pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

(2.2) Considerando as deliberações previstas nesta Assembleia, aprova-se integralmente a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo "I" da Ata desta Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, sendo autorizada a sua lavratura de forma sumária, na forma do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.

Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada por todos, sem ressalvas, e lavrada e assinada por todos os presentes no livro próprio.

Mesa: Presidente: **Rogério Luis Boff**; e Secretário: **Bruno Rodrigues Ferreira**

Acionistas: Sr. **Rogério Luis Boff** e Sr. **Bruno Rodrigues Ferreira**.

Certifico que esta ata retrata fielmente a assembleia realizada e é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas, que foi lida e aprovada por todos.

Salvador, BA, 29 de abril de 2022.


Rogério Luis Boff
Presidente/Acionista


Bruno Rodrigues Ferreira
Secretário/Acionista

ÚNICA SAÚDE S. A.
CNPJ 11.745.947/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9YU17ArcVekQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02222633001-PEPRO CORREA JUNIOR

ANEXO I
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29/04/2022.**

Página 1/7 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A., realizada em 29/04/2022.

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022



Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SÓLIO S. A.

CNPJ 11.745.947/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C9YU17ArcVekQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWhocFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02222633001-PEDRO CORREIA JUNIOR

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Esta sociedade anônima fechada opera sob a denominação social de Sólío S. A., e é regida pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis

Artigo 2º - A companhia tem sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Torre Empresarial, sala 3302, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador, BA, podendo manter filiais, agências, contratos ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo único – A companhia tem filial localizada na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº. 1131, sala 408, Centro, CEP 95.600-084, Taquara, RS.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto atividades de profissionais da área de saúde, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – Da Capital Sociais e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º) Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º) As ações da companhia são todas nominativas.

Parágrafo 3º) A companhia poderá contratar serviços de ações escriturais perante instituições financeiras autorizadas.

Parágrafo 4º) A companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º) Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações por conversão de debêntures ou incorporações de reservas, capitalizando-se recursos através das modalidades admitidas em lei.

Página 2/7 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A., realizada em 29/04/2022.

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022



Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Parágrafo 6º) O pagamento de dividendos e as distribuições de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro contado de sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que seja pago em prazo superior, mas no curso social em que for declarado.

Parágrafo 7º) As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social.

Artigo 6º - A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante deliberação da diretoria, que fixará o número de ações ordinárias a serem emitidas, o preço da emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação.

Parágrafo único - A diretoria poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle.

CAPÍTULO III – Da administração

Artigo 7º - A administração normativa da companhia será exercida por uma diretoria composta de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral para exercerem seus mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, admitida à reeleição, sendo designados um como diretor presidente e os demais como diretores.

Parágrafo único - Os membros da diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 8º - A remuneração global da Diretoria será fixada pela assembleia geral e divisão entre seus membros será determinada em reunião da diretoria realizada para esse fim.

Artigo 9º - Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Artigo 10º - Durante a estruturação da companhia a diretoria poderá optar pela constituição de um conselho de administração, composto de no mínimo 3 (três) membros, todos acionistas e residentes do País, com denominação de conselheiros, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º) O conselho de administração terá escolhido entre seus membros um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões, um vice-presidente, que substituirá o presidente em seus impedimentos e ausências.



Parágrafo 2º) O conselho de administração reunir-se-á, em caráter ordinário trimestralmente, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Artigo 11º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da diretoria, não superior a 60 dias, os demais acumularão as atribuições do ausente ou impedido. Na hipótese de ser o diretor presidente, as suas funções serão exercidas em conjunto por dois diretores, ou por um diretor e um procurador.

Artigo 12º - Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer diretor, os diretores remanescentes designarão entre si, um substituto provisório até a realização da próxima Assembleia Geral, se ocorrer a vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger os substitutos definitivos que irão completar os mandatos dos substitutos.

Artigo 13º - Compete aos diretores a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática de todos os demais atos de administração da sociedade.

Parágrafo 1º) Compete, no entanto, de forma individual e exclusiva, ao Diretor Presidente, os atos relativos a assinatura de cheques e notas promissórias, aceite e endosso de letras de câmbio, caução de títulos e/ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, constituição de penhor e hipoteca sobre bens ativos da companhia, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária e alienação de bens imóveis em geral.

Parágrafo 2º) Aos demais diretores serão atribuídos encargos de administração dos negócios sociais da companhia de conformidade com o que for deliberado em reunião da diretoria, especialmente convocada para esse fim, sem exclusão de iguais poderes ao diretor Presidente.

Artigo 14º - Os membros da diretoria poderão nomear procuradores ou mandatários, sendo que nos instrumentos de procurações deverão constar os atos e as operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A companhia será representada por qualquer diretor, isoladamente, sem formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais. Representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar.

Artigo 15º - É vedada a prática de atos, pelos administradores ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, encontrando-se entre estas vedações a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela maioria do capital social.

Artigo 16º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário mediante convocação de qualquer diretor, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria de votos dos presentes, e constará de ata lavrada em livro próprio. Em caso de empate, prevalecerá sempre o voto do diretor Presidente.





Parágrafo único – As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio, e que poderá ser de folhas soltas.

Artigo 17º - A remuneração dos diretores será fixada global e anualmente pela assembleia geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da diretoria no lucro da companhia, observando o limite disposto no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 18º - A diretoria por meio de chamamento poderá convocar seus sócios interessados, a realizar trabalhos em nome da companhia a diferentes clientes da mesma, recebendo por seu trabalho honorários e participação nos lucros na forma estabelecida por este estatuto.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 19º - A companhia terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º) Os membros do conselho fiscal, pessoas naturais, residentes no país legalmente qualificados, serão eleitos pela assembleia geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º) Os membros do conselho fiscal somente farão jus a remuneração que lhes for fixada pela assembleia geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º) O conselho fiscal, quando instalado, terá atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V – Das Assembleias Gerais

Artigo 20º - A assembleia geral dos acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para:
 - i) Tomar as contas, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - ii) Eleger nas épocas próprias o conselho fiscal e de administração, se for o caso;
 - iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso;
 - iv) Fixar remuneração da diretoria.
- b) Extraordinariamente sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas.

Página 5/7 da Anexo I à Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Única Saúde S. A., realizada em 29/04/2022.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



31/05/2022



Artigo 21º - A assembleia geral será instaurada e dirigida pelo diretor presidente, ou na sua ausência ou impedimento, instalada por outro diretor. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia.

Artigo 22º - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

Artigo 23º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 26º - A diretoria apresentará em assembleia geral para aprovação, a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimo obrigatório dos acionistas.

Parágrafo único – As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral ordinária.

Artigo 27º - A companhia, por deliberação de seus diretores, poderá levantar balanço mensal, trimestral, semestral, e declarar dividendos a conta de lucro apurados nesse balanço, bem como fazer a critério de seus diretores, distribuição antecipada de lucros, a qualquer de seus acionistas, conforme decisão em reunião de diretoria. A diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 1º) Havendo concordância da maioria do capital social, poderá ser elaborado Acordo Social dispondo sobre participação nos lucros e nas perdas sem obedecer a proporcionalidade do capital, desde que atendido os requisitos legais para tanto.

Parágrafo 2º) Poderá a administração em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários.

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022



Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C9YU17ArcVekQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02222633001 - PEDRO CORREIA JUNIOR

CAPÍTULO VII – Da Liquidação, Dissolução e Extinção.

Artigo 28º - A companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral, cabendo a esta estabelecer sobre o prazo e modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, fixar a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – Disposição Geral

Artigo 29º - A companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 29/04/2022.

Salvador, BA, 29 de abril de 2022.



Rogério Luis Boff
Presidente/Acionista



Bruno Rodrigues Ferreira
Secretário/Acionista

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-arXtB1_yJ0fBblm_RcUvpggEK2jwDKJI
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02222633001-PEDRO CORREA JUNIOR

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, PEDRO CORREA JUNIOR, CPF 02222633001, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ RS sob nº 125.371, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29/04/2020 com o seu Anexo I, que é a Consolidação do Estatuto Social. Bem como cópia simples da carteira profissional.

SALVADOR, BA., 29 de abril de 2022.

PEDRO CORREA JUNIOR

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31/05/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLIO S. A.
PROTOCOLO	225948842 - 19/05/2022
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

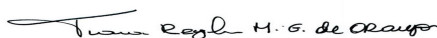
NIRE 29300037184
CNPJ 11.745.947/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98197639 DE 31/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/05/2022

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98197639
020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL ARQUIVAMENTO: 98197639

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02222633001 - PEDRO CORREA JUNIOR - Assinado em 18/05/2022 às 16:33:20



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197639 em 31/05/2022

Protocolo 225948842 de 19/05/2022

Nome da empresa SOLIO S. A. NIRE 29300037184

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 52276622479632

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral